



LEI Nº 1.263 DE 23 DE OUTUBRO DE 1.996

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL QUE MENCIONA PARA A FINALIDADE QUE DEFINE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Campina Verde, por força desta Lei, autorizado a firmar Termo de Cessão de Direito Real de uso, com a finalidade de ceder pelo período de 03 (três) anos, o imóvel de propriedade do Município, com a área de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), sita na confrontação com a Horta Comunitária e com o Parque Ovídio Nunes da Silva, com as seguintes divisas e confrontações: "Começa em um marco, na confrontação com a Horta Comunitária Municipal e com o Parque Ovídio Nunes da Silva e segue em reta, confrontando com este último por 50,00 metros; daí, segue à direita com ângulo de 90° 00', por 20,00 metros, confrontando com área municipal, continua a direita com ângulo de 90° 00', confrontando com a Horta Comunitária Municipal, por 50,00 metros, até outro marco; daí, segue a direita confrontando ainda com a Horta Comunitária Municipal por 20,00 metros, encontrando o ponto de início, o qual obedece um caminhamento no sentido horário e formando uma figura retangular".

Art. 2º - A área objeto da presente cessão, destina-se única e exclusivamente, à instalação pelo cessionário de uma horta com produção por hidroponia.

Art. 3º - No Termo de Cessão de Direito Real de Uso, serão instituídas obrigatoriamente, os encargos constantes do Edital de Licitação, na modalidade de Concorrência Pública, o prazo de seu cumprimento, cláusulas de rescisão e outras condições que julgar convenientes ao resguardo do interesse público.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTIÉM

Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG., em 22 de Outubro de 1.996, 57º Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município


ALUIZIO FREITAS REZENDE
Prefeito Municipal.